

## Lei nº 5/65

Instituição do dia de Anceíta

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, E. Santo  
usando de suas atribuições; -

Decreta: -

Art. 1º - Fica instituído o dia de Anceíta a ser  
comemorado no dia (9) nove de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor após sua publi-  
cação.

Sala das Sessões em 15 de Fevereiro de 1965

Ass.) Juvenal Calisto Teixeira  
Presidente